

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal - Modernização dos Institutos 03/2004

CHAMADA PÚBLICA PARA MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DOS INS- TITUTOS DE PESQUISA TECNOLÓGICA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação dos Fundos Setoriais Aeronáutico - **CT-AERO**, regulamentado pelo Decreto nº 4.179, de 02/04/2002, de Agronegócio - **CT-AGRO**, regulamentada pelo Decreto nº 4.179, de 02/04/2002, Espacial - **CT-ESPACIAL**, regulamentado pelo Decreto 3.915, de 12/09/2001, de Infra-estrutura - **CT-INFRA**, regulamentado pelo Decreto 3.807, de 26/04/2001, de Tecnologia da Informação - **CT-INFO**, regulamentado pelo Decreto nº 3.801, de 20/04/2001 e Verde Amarelo - **FVA**, regulamentado pelo Decreto Nº 3.949, de 03/10/2001, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de Qualificação e Modernização dos Institutos de Pesquisa Tecnológica, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo financiar a modernização da infraestrutura laboratorial dos Institutos de Pesquisa Tecnológica, públicos e privados sem fins lucrativos, de modo a adequá-las para o atendimento a empresas, tendo como referência às diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - PITCE.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

São candidatas ao financiamento os Institutos de Pesquisa Tecnológica, públicos ou privados sem fins lucrativos, caracterizados por sua atuação em pesquisa, desenvolvimento, inovação e serviços tecnológicos orientados por demandas da sociedade (empresas, governo, organizações não-governamentais, etc.) que poderão ser representados por Fundações de Apoio, criadas para tal fim, ou por entidades sem fins lucrativos.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Instituto poderá participar como executor de apenas um projeto, que será encaminhado à FINEP em formulário próprio, apresentando uma proposta de modernização e complementação de sua infra-estrutura de laboratórios.

No caso de institutos que possuam mais de uma unidade situadas em regiões diferentes, deverá ser apresentada proposta única, porém discriminando, claramente, em que unidades serão aplicados os recursos solicitados.

A proposta de modernização deverá ser elaborada a partir de um diagnóstico que identifique as vocações e competências da Instituição, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais bem como suas atividades na prestação de serviços tecnológicos às empresas da região.

Com base nesse diagnóstico, o Instituto deverá estabelecer as metas que justificarão a implementação do projeto.

Os institutos deverão relatar ainda as iniciativas no sentido de se adequarem às seguintes diretrizes de modernização que estão em consonância com a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior:

- Estrutura jurídica com a flexibilidade necessária para facilitar a realização de serviços e atividades de P&D para o setor empresarial;
- Planejamento estratégico objetivando definir planos, diretrizes e atividades, voltadas para contribuir para a inovação no setor empresarial, tanto em empresas isoladas, quanto em empresas em Arranjos Produtivos Locais;
- Participação de representantes de universidade e do setor empresarial em seu conselho de decisão superior;
- Carreira de técnicos e pesquisadores, com salários adequados e estímulos à produtividade;
- Condições que permitam a ampliação do número de mestres e doutores, através da ampliação da capacidade de pesquisadores e técnicos de seu quadro funcional e da contratação de novos pesquisadores.

A proposta será apresentada pelo Dirigente Máximo da instituição, que a justificará a luz das prioridades, objetivos estratégicos e política de gestão da instituição, mencionando a importância, relevância, contribuição e compatibilização com as diretrizes da PITCE.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil reais), distribuídos pelos Fundos Setoriais conforme tabela abaixo.

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO).

As propostas a serem apresentadas deverão ter valor mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e valor máximo de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

FUNDO	2004	2005	2006	TOTAL
AERO	1,5	0,45	0,3	2,25
AGRO	0,9	0,25	0,15	1,3
ESPACIAL	0,5	0,15	0,1	0,75
INFRA	4,1	1,2	0,8	6,1
INFO	0,3	0,09	0,05	0,44
FVA	4,2	1,26	0,8	6,26
TOTAL	11,5	3,4	2,2	17,1

Recomenda-se que o cronograma de desembolso tenha o seguinte perfil:

- 70% do valor do financiamento a ser desembolsado na 1ª parcela;
- 30% do valor do financiamento a ser desembolsado ao logo da execução do projeto.

Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pelo FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

O aporte de recursos das entidades executoras poderá ser de natureza financeira e/ou não-financeira, desde que economicamente mensurável. Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	03/08/2004
Disponibilização do Formulário (FAP)	11/08/2004
Data final para envio eletrônico da proposta	10/09/2004
Data final de envio da cópia impressa	11/09/2004
Divulgação dos Resultados	A partir de 11/11/2004
O horário para envio da versão eletrônica na data final de apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do convênio. As propostas deverão explicitar, obrigatoriamente, as metas e resultados parciais a serem alcançados neste período.

Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

Despesas Correntes: despesas acessórias com importação e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), desde que estritamente vinculados à instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

Despesas de Capital: equipamentos, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, as despesas abaixo relacionadas não serão apoiadas com recursos do FNDCT:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

10. PROCEDIMENTOS

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 2 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.1. Apresentação da proposta

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP- específico para essa Chamada Pública, disponível no *site* da FINEP www.finep.gov.br. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de cópia impressa da proposta idêntica à encaminhada por via eletrônica, acompanhada do respectivo disquete ou CD e de carta de encaminhamento assinada pelos dirigentes das instituições participantes e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos prazos e compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

É obrigatório ainda o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente no protocolo da FINEP ou remetida pelo correio, o que deve ser feito mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para apresentação de proposta estabelecido no item 13 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação transversal - Modernização dos Institutos
03/2004**

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto)

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP
Praia do Flamengo, 200 / 1º andar - Protocolo
22.210-030 - Rio de Janeiro, RJ

Após o encerramento do prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP a todos os proponentes.

10.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

10.2.1. Pré – Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- Preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- Propostas eletrônica e impressa, idênticas;
- Encaminhamento da proposta na forma exigida, incluindo: o envio eletrônico pela internet, uma cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos de todas as instituições participantes, cópia em meio magnético e recibo eletrônico;
- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 7;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- Atendimento ao valor limite do projeto, indicado no item 4;
- Apresentação da proposta de modernização e complementação de sua infraestrutura de laboratórios, com conteúdo e justificativas exigidas conforme item 3 desta Chamada Pública.

10.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo relacionados, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento e determinação de pesos específicos, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

As propostas serão avaliadas por Comitê Técnico constituído pelo corpo técnico da FINEP ao qual caberá estipular as notas (de 1 a 5) e pesos a serem atribuídos aos critérios de Avaliação de Mérito.

- consistência e coerência internas do plano, visão institucional e natureza estratégica;
- compatibilidade das vocações e competência da Instituição com as atividades econômicas da região;
- mérito e relevância da proposta;
- resultados e impactos esperados;
- qualificação e competência da(s) equipe(s) responsável(veis) pelas áreas priorizadas e pela coordenação da implantação do plano da instituição;
- articulação com organismos locais/regionais de fomento e pesquisa;
- viabilidade de realização das metas físicas no prazo de execução estabelecido na proposta;
- adequação do orçamento proposto à implementação das metas físicas;
- A proposta que obtiver pontuação final inferior a 2,5 será desclassificada.

10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

10.3. Procedimentos de contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

10.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As propostas selecionadas serão objeto de avaliação por meio, dentre outros instrumentos, de relatórios e visitas, de acordo com as metas e indicadores aprovados.

O acompanhamento técnico e financeiro será feito de acordo com as regras estabelecidas na IN 01/97, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: As questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando os partícipes obrigados à celebração de acordo específico para regulamentar as condições de propriedade e confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões da Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas não cabendo recurso administrativo.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, especialmente em relação à licitação e contratos, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto.
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Institutos de Pesquisa Tecnológica – Caracterizam-se por sua atuação em pesquisa, desenvolvimento, inovação e serviços tecnológicos orientados por demandas da sociedade (empresas, governo, organizações não-governamentais, etc.).

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2004.

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP